Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021 Ano I | Edição nº 05

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

PODER EXECUTIVO 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 01/2021

Dispõe sobre o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E AULAS – ANO LETIVO 2021 e estabelece critérios para atribuição de classes e aulas nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Nova Aliança SP.

A Secretária Municipal de Educação do município de Nova Aliança no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando:
- O Decreto 202/2018, de 13 de dezembro de 2018, que dispões sobre o Processo de Atribuição de classes e aulas e estabelece critérios pra atribuição de classes e aulas nas escolas da Rede Municipal de Educação de Nova Aliança SP,

Resolve:

Seção I
Da atribuição das classes e das aulas

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de cargo do quadro do magistério público municipal, docentes contratados por prazo determinado, para o ano letivo de 2021, será feito de acordo com as disposições da presente Resolução.

Artigo 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º- Cabe a Secretaria Municipal de Educação convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 4º- Compete a Secretaria Municipal de Educação convocar, quando necessário, através de edital os candidatos devidamente classificados no processo seletivo para fins de exercício de funções docentes temporárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Artigo 5º- O supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação procederá à constituição da Comissão para atribuição de classes e ou aulas, que o terá como presidente e compor-se-á de mais 5 (Cinco) servidores do quadro de apoio pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos quais um será designado como Secretário.

§ 1º - A nomeação da comissão de atribuição será homologada por ato do Chefe do Executivo, mediante ato específico.

§ 2º - Toda atribuição será registrada em atas específicas, em livro próprio.

Artigo 6º - Compete a Secretária Municipal de Educação, que poderá delegar sua competência à Comissão constituída nos termos desta resolução, atribuir as classes e ou aulas aos titulares de cargo, compatibilizando as características do servidor docente às necessidades e especificidades de cada classe e/ou aula a ser ministrada, ainda que em projetos desenvolvidos pela SME de Nova Aliança.

§ 1º - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual a Secretaria Municipal de Educação determina as classes, turmas ou aulas em que o docente atuará.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação fará a atribuição seguindo a ordem de classificação dos docentes.

§ 3° - A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita de forma criteriosa, levando-se em conta:

I – a formação profissional do docente e estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II – experiência e desempenho do docente em determinado ano ou turma;

III – perfil do docente para trabalhar com a faixa etária dos alunos integrantes da classe ou aula a ser atribuída.

§ 4º - A atribuição de classes de Educação Infantil deverá considerar o perfil do profissional, atentando-se que o mesmo, no exercício de suas atribuições deverá:

a) Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do Projeto Político Pedagógico;

b) Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil;

c) Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

d) Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia e identidade;

e) Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;

f) Registrar a frequência diária das crianças considerando a exigência de 60% de frequência escolar;

g) Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;

h) Observar e registrar diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;

i) Realizar reuniões com pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família/escola;

j) Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção;

k) Participar de atividades de formação e qualificação propiciadas pela SME;

l) Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoa-la.

m) Ter como parâmetro pedagógico o Currículo adotado pela rede Municipal de Ensino;

n) Utilizar como material de apoio aderido pela SME;

o) Seguir os objetivos específicos de cada eixo norteador propostos pelo RCNEI (Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil) e a Base Nacional Comum Curricular: Linguagem Oral e Escrita, Matemática, Artes Visuais, Natureza e Sociedade, Movimento, Música;

p) Todo o trabalho pedagógico desenvolvido pelo docente deve ser adequado à faixa etária de modo a favorecer o desenvolvimento pleno da criança.

§ 5º - Ressalvado o interesse público em compatibilizar a classe ou aula ao perfil do servidor docente, é vedada a permuta de classes ou aulas entre docentes após a atribuição das mesmas.

Artigo 7º - O processo inicial de atribuição de classes e aulas obedecerá à ordem estabelecida na lista final de classificação.

Artigo 8º - A atribuição de classes e aulas do ano letivo dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - Titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;

II – Titulares de cargo da rede municipal para atribuição de carga suplementar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

III – Titulares de cargos correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas, em situação de disponibilidade (adidos);

IV – Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem de preferência estabelecida na classificação de processo seletivo simplificado.

§ 1º - Os servidores efetivos do Quadro do Magistério afastados para o exercício de funções ou cargos de suporte pedagógico participarão regularmente do processo de atribuição de classes ou aulas.

§ 2º - No final do processo de atribuição, os professores que se encontrarem em situação de disponibilidade (adidos), ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação e serão designados para exercer atividades em projetos ou substituições ao longo do ano, no mesmo campo de atuação ou em área correlata.

§ 3º - Aos professores adidos serão atribuídas compulsoriamente as classes e/ou aulas em substituição, nos termos do parágrafo anterior.

Artigo 09 - A constituição regular das jornadas básicas de trabalho dos docentes titulares de cargo verifica-se com atribuição de classe livre do Ensino Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou com atribuição de aulas livres da disciplina específica do cargo no Ensino Fundamental II, ou ainda com classe/sala livre de recurso da área de necessidade especial relativa ao seu cargo no Ensino Fundamental.

§ 1º - Quando esgotadas as aulas livres da disciplina específica do seu cargo, o docente poderá completar a constituição de sua jornada básica de trabalho com aulas livres da(s) disciplina(s) não específica(s) da mesma licenciatura, desde que após a atribuição aos titulares de cargo dessa(s) disciplina(s), nas respectivas jornadas.

Artigo 10º - A constituição de jornada básica sera composta da seguinte forma:

I - Classes: jornada de trabalho de 30 horas, sendo 20 horas com alunos e 10 horas de atividades, distribuídas conforme cronograma da SME.

II- Aulas: Jornada de trabalho de 16 aulas, sendo 12 aulas com alunos e 04 horas de atividades, conforme cronograma da SME.

Artigo 11- O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, somada a jornada básica de trabalho, não ultrapassando a soma de 40 horas semanais em único vínculo empregatício,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

sendo obrigatoriamente com aulas da disciplina específica do seu cargo, ainda que referentes a projetos ou recuperação e reforço escolar.

Artigo 12 - A atribuição de classes e ou aulas referentes a projetos de Recuperação e Reforço Escolar, parte diversificada da ETI (Escola de Tempo Integral), bem como da Educação de Jovens e Adultos levará em consideração as características e peculiaridades relativas a cada projeto, nos termos dos atos que os disciplinarem.

§ 1º- As classes e aulas dos projetos devem ser atribuídas primeiramente, a título de carga suplementar de trabalho, a docentes titulares de cargo público municipal.

§ 2º - Na impossibilidade de atribuição de classes e ou aulas na forma do parágrafo anterior, serão as mesmas atribuídas a servidores contratados do processo seletivo simplificado por prazo determinado.

§ 3º - As turmas de Projetos, serão atribuídas na SME, no processo de atribuição durante o ano, mediante resoluções específicas e entrega da proposta de trabalho e analise desta pela SME.

Artigo 13 – A Secretaria Municipal de Educação, após análise de sua equipe pedagógica e mediante manifestação da equipe gestora da Unidade Escolar acerca da incompatibilidade do perfil docente com a classe, poderá realizar, no início de cada semestre, a alteração da atribuição inicialmente realizada, tendo em vista a prevalência do interesse dos educandos.

Artigo 14 - As classes de Atendimento Educacional Especializado serão atribuídas aos docentes com experiência em Instituições de Educação Especial e com curso de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas em Educação Especial Inclusiva e/ou Pós-graduação em área específica.

Artigo 15 - Os docentes efetivos que não estiverem presentes ou não se fizerem representar por procurador devidamente habilitado, no momento da sua chamada terão classes e/ ou aulas atribuídas compulsoriamente pela comissão de atribuição.

Artigo 16 - A atribuição inicial de classes e aulas será realizada em duas fases, a saber:

I - 1ª Fase: atribuição de classes e aulas, em primeira chamada, aos docentes titulares de cargo – Constituição de Jornada de trabalho e Carga Suplementar de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

II – 2ª Fase: atribuição das classes e aulas remanescentes aos ocupantes de função de docência, admitidos temporariamente por meio de processo seletivo.

§ 1º - A data da atribuição será homologada por ato do Chefe do Executivo, mediante ato específico.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Artigo 17 - Encerrada a fase inicial do processo de atribuição a servidores efetivos, será realizada a atribuição a servidores docentes contratados por prazo determinado, conforme a necessidade e o interesse administrativos.

§ 1º - A contratação temporária de docentes observará a lista de classificação do processo seletivo, que seguirá continuamente até o final do ano letivo.

§ 2º - Alcançado o final, a lista de classificados no processo seletivo voltará a correr desde o início, excetuando-se aqueles que tenham sido desclassificados nas hipótese desta Resolução.

§ 4º - Os servidores docentes contratados temporariamente terão seus contratos de trabalho rescindidos, dentre outras hipóteses, quando apresentarem desempenho insuficiente no exercício das atribuições da função.

Artigo 18 - O docente candidato à admissão por prazo determinado que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procurador será tido como desistente e a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

§ 1º - Na hipótese de comparecimento ao ato de atribuição, poderá o candidato formalmente declinar da mesma, situação na qual poderá participar das atribuições futuras, nos termos do § 2º do Artigo 15

§ 2º - O candidato que não comparecer à atribuição ou não declinar formalmente da mesma será excluído da lista de classificação.

§ 3º - O docente candidato à admissão por prazo determinado, devidamente convocado, deverá comparecer ao processo de atribuição munido dos documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo, sob pena de ficar impedido de concorrer.

Artigo 19 - As substituições em caráter temporário ou emergencial, por período igual ou superior a 15 dias serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

SME.

§ 1º As atribuições realizadas após a atribuição inicial de classes e ou aulas da Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança acontecerão sempre nas quartas feiras, às 09h00mim, na Sede da SME.

§ 2º: Nas hipóteses de substituições por período inferior a 15 dias, serão os Diretores de Escola os responsáveis pela designação de servidores substitutos eventuais, o que será, obrigatoriamente informado a SME;

Artigo 20 - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto no artigo anterior e na seguinte conformidade:

I – Titular de cargo em situação de disponibilidade (adido);

II – candidato à admissão por prazo determinado, classificado em processo seletivo simplificado.

§ 1º - O professor titular de cargo efetivo somente poderá desistir das aulas atribuídas nas seguintes hipóteses:

I – aulas atribuídas a título de carga suplementar;

II – para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

III – para deixar classes ou aulas atribuídas em substituição para assumir classes ou aulas livres.

§ 2º - Os docentes titulares de cargo que desistirem das aulas atribuídas a título de carga suplementar, nos termos do inciso I do parágrafo anterior, ficarão impedidos de constituir novas classes/aulas a este título no decorrer do ano letivo.

§ 3º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, de acordo com o interesse da administração, ainda que isso implique na prorrogação do contrato de trabalho.

§ 4º - Fica vedada a participação na atribuição de classes e ou aulas aos docentes contratados que tenham desistido de parte de suas aulas ou solicitado dispensa de suas funções durante o ano letivo, os quais ficarão excluídos da lista de classificação do processo seletivo.

§ 5º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas, conforme sua formação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Artigo 21 - Fica expressamente vedada a atribuição de classes e aulas ao docente que tenha desistido de parte de suas aulas ou solicitado dispensa da função durante o ano letivo em curso, exceto no caso de dispensa para fins de regularização de situação funcional.

Artigo 22 - Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

§1º - Compete à autoridade responsável pela atribuição de classes e aulas verificar a compatibilidade de horários para fins de acúmulo de cargos, empregos ou funções docentes.

§2º - Quando, na data da atribuição, o docente que acumular não puder apresentar a declaração de que trata o caput, a mesma deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Educação de Nova Aliança até o dia 30 de janeiro de 2020.

§3º - O não cumprimento do disposto neste artigo implica na impossibilidade do acúmulo de cargos, respondendo o servidor na esfera administrativa.

Artigo 23 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classes e ou aulas deverão ter por base esta Resolução, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e ou aulas.

Artigo 24 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Atribuição, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Artigo 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Aliança, 11 de Janeiro de 2021.

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 002/2021

DISPÕES SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS DOCENTES EFETIVOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS 2021

A Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** os Docentes efetivos do quadro de pessoal do Magistério Municipal para a sessão de atribuição, conforme cronograma abaixo:

1ª Fase			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
19/01/2021	08h00min	1 – Constituição de jornada 2 – Carga suplementar de trabalho docente.	Titulares de cargo **PEBI**
19/01/2021	14h00min	1 – Constituição de jornada 2 – Carga suplementar de trabalho docente.	Titulares de cargo **PEB II**
Local	Escola Municipal Abdo Ayruth		

Convocados de acordo com o decreto 156/2020, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a **CLASSIFICAÇÃO FINAL DOCENTE DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA PARA ATRIBUIÇÃO 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Ordem	Servidor	Pontuação
		Total
01	Norma Sueli Guilhermite	1415,90
02	Shirley Aparecida Lenze	1036,10
03	Simone Romero Marquesine	1012,90
04	Luiza Rita Franco Pedro	932,80
05	Adriana Aparecida Gobi Borghi	924,48
06	Gisele C. Siqueira Camarotto	883,25
07	Fabiana Cristina Fogari Segala	879,00
08	Fernanda Aparecida Mansine	875,10
09	Gislene Aparecida Perim	871,20
10	Cristiane V. Pereira Camargo	829,10
11	Maria Ivone Rozan	809,70
12	Alessandra Edvirges Palmieri	798,70
13	Cibeli Cristiane Bernardo	793,30
14	Silvia Cristiane Gonçalves Aidar	771,50
15	Rosana de Fátima Patini Batinga	752,20
16	Odete Vaz da Silva Carreta	705,30
17	Lucimara Boschetto Alves	643,10
18	Daniela Bianquini	630,20
19	Diane Maria Opporine Morelli	595,20
20	Gerliane de Araújo Frederico	568,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

21	Ângela Cristina Ribeiro	**535,40**
22	Fábia Regina Rosam	**521,20**
23	Silvana Rodrigues Guimarães	**499,20**
24	Taisa Elevem Bonomo	**503,40**
25	Mariluci Catelani	**483,63**
26	Naiara de Azevedo Martins	**444,40**
27	Alexandra de Paula	**428,00**
28	Rosinete Lima da Silva	**420,80**
29	Mirian Zanolini da Silva Dourado	**396,60**
30	Débora Maria Lucatto	**389,80**
31	Bruno Vicente Alves Pereira	**329,85**
32	Gizele Cristina de Souza	**312,20**
33	Susana Rodrigues Guimarães	**311,80**
34	Claudelúcia Cristina Barbosa	**307,00**
35	Ana Paula da Silva	**289,20**
36	Daiana Cecilia Carreta	**277,60**
37	Juliana de Oliveira Silva	**273,80**
38	Tatiane Dalla Pria Rosendo	**273,40**
39	Jocilene Oliveira de Araújo	**273,80**
40	Thaila de Oliveira Souza	**255,20**
41	Claudia Regina Pires	**247,60**
42	Graciela Dias Fajan	**208,80**
43	Leila Ribeiro de Souza	**202,20**
44	Martina Godoy Melo	**200,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

45	Joselina de Ornelas	**169,90**
46	Danubia Fernanda de Oliveira	**163,40**
47	Rosimeire Teodoro Guimarães	**126,60**
48	Jessica Lucas Gouveia	**123,60**
49	Elizandra Ap. Fabricio Pedro	**79,40**
50	Elisangela Balbino Rizzo	**78,80**
51	Mariana Marcato Bonomo	**78,00**
52	Roselaine Perpetua Kessa Garcia	**68,40**

ESTAGIÁRIAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Ordem	Servidor	Pontuação
		Total
01	Beatriz Tortola	**802,60**
02	Solange de Oliveira Martins	**728,32**

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)
ESPECIALISTAS - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

Ordem	Servidor	Disciplina	Pontuação
			Total
01	SÉRGIO RENATO TEIXEIRA	INFORMÁTICA	**274,00**
02	RODRIGO RENATO TEIXEIRA	INFORMÁTICA	**211,60**
03	ANA LÚCIA AYRUTH LUCATTO	MATEMÁTICA	**196,60**
4404	GIANCARLOS BORGHI	ED. FÍSICA	**195,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

05	ÍRIS MARGARETI S. PASSARINI	INGLÊS	**186,00**
06	MAURO APARECIDO MURJA	PORTUGUÊS	**183,20**
07	TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA	HISTÓRIA	**129,60**
08	TÂNIA MARIA ALVES PEREIRA	GEOGRAFIA	**129,60**
09	VALDIR DA COSTA SILVA	ARTES	**118,80**
10	RITA DE CÁSSIA S. PENTEADO	ESPANHOL	**104,60**
11	MARIA RAFAELA F. DE ABREU	CIÊNCIAS	**86,20**
12	ROSE APARECIDA M. DE MORAES	ED. FÍSICA	**83,80**

Nova Aliança, 12 de janeiro de 2021.

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 003/2021

CONVOCAÇÃO 02/2021 – 2ª FASE I

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E OU AULAS PARA O ANO LETIVO 2021 PARA DOCENTES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** os candidatos classificados na Classificação Final Homologada do Processo seletivo 001/2019, para a sessão de atribuição, conforme cronograma abaixo e estabelece as seguintes diretrizes:

1 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído, portando xerocópia dos documentos mencionados e **Diploma da licenciatura plena** na referida disciplina classificada.

2. Antes do início dos trabalhos, a Comissão de Atribuição fornecerá os esclarecimentos necessários para o decorrer da sessão de atribuição.

3 - A Secretaria da Educação deverá convocar, para sessão de atribuição, **número maior de candidatos do que cargos ou aulas existentes**, a fim de assegurar o provimento de todos os cargos ou aulas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

4 - Esgotados os cargos reservados para a sessão de atribuição, **os candidatos excedentes**, se houver, **deverão aguardar próxima convocação para atribuição**, observando as disposições legais da Resolução SME 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO 2ª FASE I

2ª Fase I			
Data	**Horário**		**Público Alvo**
20/01/2021	08h00min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBI** adidos, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado.
20/01/2021	10h00min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBII** adidos, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB II** à admissão por tempo determinado.
20/01/2021	10h30min	1 – Atribuição de carga horária	1 - Titulares de cargo **PEBI** adidos com especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE – **Sala de Recurso**, obrigatoriamente. 2 – Candidatos **PEB I** à admissão por tempo determinado para a função de **professor de Sala de Recurso**
20/01/2021	11h00m	1 – Atribuição de carga horária	1 – Candidatos à admissão por tempo determinado a função de **Cuidador**.
Local	Escola Municipal Abdo Ayruth		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	
Nome	Classificação
TATIANA SABRINA DE SOUZA GOUVEIA	01
FERNANDA DE CARVALHO GARCIA	02
JANAINA FERNANDA DOS SANTOS	03
JACQUELINE DOS SANTOS ROSSI	04
MARLENE DE OLIVEIRA	05
FLÁVIO PATRIC PEREIRA GOTTARDO	06
ANA PAULA TEODORO DA SILVA	07
VANESSA STEFANIE ROCHA	08
JULIANA CHAVES VANZELA	09
ROSIMEIRE DE FÁTIMA LOPES	10
ROSIMEIRE SOUZA GUIMARÃES LUZ	11
LARISSA THAMIRES ARCURI	12
LETICIA LEAL ALMEIDA	13
LARISSA BOAVENTURA RIBEIRO	14
SONIA REGINA SCARANELLO	15
CAMILA NEVES DE LEMOS	16
ELZA JUSTINA CAMPOS	17
ANGELA ALVES FONSECA	18
ROSANGELA CRISTINA SIMONATO	19
GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS	20
ROBERTA MEDEIROS PITA	21
JULIANA MARCIA S D. RICI SANT ANA	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

FELIPE AUGUSTO LUCATTO	23
GIOVANA CRISTINA GUERRA LENZE	24
MARINA DE ASSIS JORTUTTI AVILA	25

PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Nome	**Classificação**
PAULA FERNANDA MASSUCO	01

PEB II - ARTES	
Nome	**Classificação**
LAIS OLIVEIRA MARQUES	01
ROSICLER PATRÍCIA ARANDA	02
ALEXANDRE CESAR FREZARIN	03

PEB II – LEM - INGLÊS	
Nome	**Classificação**
MAURO APARECIDO MURJA	01

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA	
Nome	**Classificação**
JÉSSICA CRISTINA CALIJURI ALVES	01

PEB II – MATEMÁTICA	
Nome	**Classificação**
JOÃO PAULO BERGANTINI FILHO	01
SELTON MARTINS AQUERO	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Cuidador (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)	
Nome	**Classificação**
MÁRCIA BOARETTO	01
LUDIMILA LOPES PEDRO	02
EDMARA MARIA NERY	03

Nova Aliança, 12 de janeiro de 2021.

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 004/2021

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino fundamental de 9 anos, na Escola de Tempo Integral – ETI "EM Nicolina Maria de Jesus", e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando:

- a importância do contínuo aperfeiçoamento da organização curricular vigente na unidade escolar municipal, participante do Projeto Escola de Tempo Integral – ETI;
- a necessária otimização das ações programadas para melhor atendimento aos alunos do Ensino Fundamental de 9 anos, resolve:

Artigo 1º - A organização e o funcionamento das Unidades Escolares municipais que ministram ensino fundamental e que vão participar do Projeto Escola de Tempo Integral - ETI, observarão o disposto na presente resolução.

Artigo 2º - As matrizes curriculares dos anos iniciais e finais do ensino fundamental contemplarão 50 aulas semanais distribuídas na seguinte conformidade:
I - anos iniciais:
a) 25 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum;
b) 25 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada;
II - anos finais:
a) 30 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum;
b) 20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Parte Diversificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

§ 1º - Os componentes curriculares da Parte Diversificada serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos alunos.

§2º - Caberá à direção da Unidade Escolar informar a respectiva comunidade sobre as matrizes curriculares a serem implementadas.

Artigo 3º - Na elaboração do horário escolar, a direção da escola, deverá observar:

I - a carga horária de 10 aulas diárias, com duração de 50 minutos cada;

II – 1 (um intervalo de 20 minutos destinado ao café da manhã, no início do horário de aula.

III - o intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30minutos e, até 60 minutos no máximo, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

IV - 1 (um) intervalo de 10 minutos, entre os turnos da manhã e tarde, destinado ao descanso;

V – 1 (um) intervalo de 20 minutos destinado ao lanche da tarde;

VI - o início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Parágrafo único – Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, serão distribuídas, preferencialmente:

I – componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum no período da manhã;

II – componentes curriculares que integram a Parte Diversificada no período da tarde;

ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Artigo 4º - Quando se tratar de atendimento a alunos, público alvo da Educação Especial, terão prioridade as atividades programadas para as Salas de Recurso, que deverão ser desenvolvidas durante o funcionamento da Unidade Escolar sem prejuízo dos componentes obrigatórios da Base Nacional Comum.

§ 1º - Na impossibilidade da unidade escolar poder oferecer o Atendimento Educacional Especializado - AEE, em Sala de Recurso, poder-se-á efetuá-lo mediante Atendimento Itinerante.

§ 2º - Comprovada a inexistência da necessidade do aluno de frequentar a Sala de Recurso ou de se servir do Atendimento Itinerante, caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após proceder ao devido diagnóstico do(s) aluno(s), direcioná-lo(s) às atividades dos componentes curriculares da Parte Diversificada que se revelem passíveis de frequência e de efetiva participação do (s) aluno (s).

Artigo 5º - A avaliação do desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

I - anos iniciais, pelo acompanhamento da aprendizagem do aluno em seu processo de alfabetização e pela observância dos procedimentos administrativos de que trata a legislação vigente, devendo o professor, em sua observação rotineira, considerar para definição das notas bimestrais dos respectivos componentes:

a) Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados em notas bimestrais de zero a dez.

b) em Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Espanhol e Informática, tecnologia e comunicação digital, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados em notas bimestrais de zero a dez.

c) nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

d) em sua observação rotineira, considerar, para definição das notas bimestrais dos respectivos componentes curriculares da Base Nacional Comum:

1. em Leitura e Produção e interpretação de Textos: a emissão de parecer descritivo que expresse, por meio de portfólios, mapas de sondagem e atividades diferenciadas o desenvolvimento das competências leitora e escritora, a produção de textos nos gêneros indicados para cada ano de cada segmento, propostos pelos materiais do Programa Ler e Escrever, que revelem os avanços do aluno em seu itinerário formativo;

2. nas Experiências Matemáticas: a utilização de fichas e portfólios que expressem no desenvolvimento de jogos de caráter desafiador, no contexto de situações reais de vida, o interesse pessoal do aluno, sua curiosidade, espírito investigativo e suas alternativas de soluções para situações-problema;

3. nas Linguagens Artísticas e na Cultura do Movimento: a utilização de diferentes instrumentos, como fichas para registro do desempenho do aluno e portfólios, cujas atividades se desenvolverão por meio do mult-letramento, das linguagens artísticas (teatro, música, dança e artes visuais) e da cultura do movimento.

II - anos finais, centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão critico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

itinerário formativo. Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada.

§ 1º - Na avaliação dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, e da Língua Estrangeira Moderna, que integra a Parte Diversificada serão considerados os critérios e parâmetros, estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º - O professor deverá, em sua observação rotineira, considerar, para definição das notas bimestrais dos respectivos componentes curriculares da Base Nacional Comum:

1. em Leitura e Produção e interpretação de Textos: a emissão de parecer descritivo que expresse, por meio de portfólios e atividades diferenciadas o desenvolvimento das competências leitora e escritora, a produção de textos nos gêneros indicados para cada ano de cada segmento, propostos pelos materiais do Programa São Paulo Faz Escola, que revelem os avanços do aluno em seu itinerário formativo;

2. Práticas experimentais, Educação financeira e empreendedorismo e Meio Ambiente - Projetos: a utilização de fichas e portfólios que expressem no desenvolvimento de caráter desafiador, no contexto de situações reais de vida, o interesse pessoal do aluno, sua curiosidade, espírito investigativo e suas alternativas de soluções para situações-problema;

3- Orientação de Estudos e reforço escolar: com utilização de fichas em que se expressem e registrem os avanços do aluno e, quando for ocaso, também suas dificuldades, incluindo registros do processo de auto avaliação;

4- Identidade e Autonomia - Projeto de Vida e Protagonismo Juvenil: – Valores para uma vida cidadã mediante parecer descritivo a ser elaborado no final de cada semestre, versando sobre atitudes e ações do aluno que forem observadas, tendo como base a aquisição de competências relativas aos quatro pilares da educação;

5- Disciplinas Eletivas, de duração e avaliação semestrais: com nota atribuída mediante a aplicação de critérios de participação e envolvimento do aluno (desenvolvimento de atividades e pontualidade em sua entrega), bem como de assiduidade, mudança de atitude, de domínio de conteúdo e uso pratico dos quatro pilares da educação, devendo utilizar diferentes instrumentos de avaliação, tais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

como: ficha para registro de desempenho dos alunos, portfólios, observação rotineira pelo professor, uso de agenda, entre outros;

6. nas Linguagens Artísticas e na Cultura do Movimento: a utilização de diferentes instrumentos, como fichas para registro do desempenho do aluno e portfólios, cujas atividades se desenvolverão por meio do mult-letramento, das linguagens artísticas (teatro, música, dança e artes visuais) e da cultura do movimento.

Artigo 6º - A atribuição das classes e aulas far-se-á na seguinte conformidade:

I – Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada: Língua Estrangeira Moderna Inglês/Espanhol e informática , observado o disposto na legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aula;

II – Demais Componentes Curriculares da Parte Diversificada, com relação aos demais componentes curriculares da Parte Diversificada aos docentes devidamente inscritos e classificados no processo regular de atribuição de classes e aulas e que estejam credenciados pelo processo de inscrição de carga suplementar referente ao Projeto Escola de Tempo Integral, observado o contido nos incisos IV, V,VI e VII do artigo 7º desta resolução.

§ 1º - Os componentes curriculares da Parte Diversificada, de que trata o inciso I deste artigo deverão ser atribuídos na constituição ou composição de jornada/carga horária dos docentes do quadro permanente e/ou para carga suplementar, bem como na carga horária dos docentes contratados e candidatos a contratação,

§ 2º - Os demais componentes curriculares da Parte Diversificada deverão ser atribuídos apenas na carga suplementar de professor titular de cargo e na composição de carga horária dos professores do quadro permanente, e, ainda, aos docentes contratados ou candidatos à contratação, aos portadores das habilitações/qualificações a que se referem os incisos IV a VII do artigo 7º desta resolução;

§ 3º Para efeito de classificação de inscrição serão obedecidos a seguinte ordem:

1 – Titulares de Cargo habilitado/qualificado de acordo com o Artigo 7º desta resolução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br
S.M.E

2 – docentes contratados por tempo determinado ou candidatos à contratação devidamente habilitados/qualificados de acordo com o Artigo 7º desta resolução.

3 – A lista de classificação dos credenciados obedecerá a Classificação Geral observada na legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

Artigo 7º - Na atribuição de aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada aos docentes devidamente inscritos e cadastrados para o processo anual de atribuição de classe se aulas, deverão ser observadas as seguintes habilitações/qualificações:

I - Leitura e Produção e Interpretação de Texto:

a) anos iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade, o de Licenciatura Plena em Letras, ou, aluno do último ano de curso dessa licenciatura;

b) anos finais: diploma de Licenciatura Plena em Letras e, na indisponibilidade, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia

II - Experiências Matemáticas:

a) anos iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Matemática;

III - Linguagens Artísticas – Artes plásticas, visuais e teatro: diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou, Licenciatura Plena em Educação Musical, ou, Diploma de licenciatura em qualquer disciplina do currículo com habilitação/qualificação para desenvolver o a disciplina curricular.

IV – Meio Ambiente – projetos: diploma de licenciatura Plena em Ciências, Biologia e Geografia e na indisponibilidade diploma de licenciatura plena em pedagogia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

V– Expressão corporal e Música: diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e na indisponibilidade diploma de licenciatura plena em pedagogia com habilitação/qualificação para desenvolver a disciplina curricular.

VI – Orientação de Estudos e reforço Escolar:

a) anos iniciais: preferencialmente diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens;

b) anos finais: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens, ou, ainda, Licenciatura Plena em Pedagogia;

VII – Identidade e autonomia – formação pessoal e social:

a) anos Iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade Licenciatura Plena de qualquer disciplina da Base Nacional Comum com habilitação/qualificação para desenvolver o a disciplina curricular.

b) anos Finais: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens, ou, ainda, Licenciatura Plena em Pedagogia;

VIII – Práticas experimentais - diploma de licenciatura Plena em Ciências, Geografia, Biologia e na indisponibilidade diploma de licenciatura plena em pedagogia.

IX – Natação, Educação Física e Eletivas - diploma de Licenciatura Plena em Educação Física com habilitação/qualificação para desenvolver a disciplina curricular.

X – Educação Financeira e Empreendedorismo - diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade Licenciatura Plena de qualquer disciplina da Base Nacional Comum com habilitação/qualificação para desenvolver o a disciplina curricular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br
S.M.E

Parágrafo único - Esgotadas as possibilidades de atribuição de aulas, de que tratam os incisos deste artigo, as classes e aulas remanescentes poderão ser atribuídas a docentes devidamente inscritos e classificados no processo anual de atribuição de classes e aulas.

Artigo 8º - O processo de inscrição e credenciamento referente aos demais componentes da Parte Diversificada, de que trata o inciso II do artigo 6º será realizado pela equipe gestora da unidade escolar, assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino, na seguinte conformidade:

I - apresentação do currículo, identificando as ações deformação realizadas, o histórico das experiências vivenciadas e as práticas educacionais bem-sucedidas;

II - entrevista individual.

§ 1º - O processo seletivo far-se-á na observância dos seguintes critérios:

1. análise e avaliação do currículo e da entrevista realizada;

2. nível de atendimento ao perfil exigido pelas características e especificidades dos componentes curriculares objeto da docência;

3. vivência das metodologias de trabalho realizado voltadas à ação-reflexão-ação, à solidariedade, ao desenvolvimento da autoestima do educando e à troca de experiências;

4. disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa demonstrando interesse em:

4.1. participar de programas de formação continuada, inclusive via educação a distância, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação e por entidades conveniadas;

4.2. utilizar e criar novos métodos didático-pedagógicos, por meio da Tecnologia Digital de Comunicação e Informação-TDCI.

§2º - Após o credenciamento e entrevista, a equipe gestora expedirá relação nominal de todos os inscritos, a fim de proceder à regular atribuição de aulas, quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Artigo 9º - Na organização e fixação dos horários de trabalho dos servidores, por competência do Diretor de Escola, com a colaboração dos demais integrantes da equipe gestora, deverão ser estabelecidos dia(s) e horário para cumprimento de trabalho pedagógico coletivo, de forma a assegurar a participação dos docentes que atuem nos componentes curriculares da Parte Diversificada.

Artigo 10 – As classes e aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada comportam substituição, por qualquer período, nos impedimentos legais e temporários.

Artigo 11 - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares da Parte Diversificada, exceto para Língua Estrangeira Moderna e informática, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido o Supervisor de Ensino da unidade e assegurado ao docente o direito de defesa.

Artigo 12 - As Coordenadorias de Gestão da Educação Básica- CGEB e de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderão baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto na presente resolução.

Artigo 13 – As **inscrições** para credenciamento para atribuição de aulas dos componentes curriculares da Parte diversificada da ETI acontecerá na Sede da Secretaria Municipal de Educação a partir das **12h30min do dia 20/01/2021 às 16h30m do dia 22/01/2021.**

§ 1º - Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição para Credenciamento da Escola de tempo Integral - ANEXO II;

§ 2º - Os candidatos deverão anexar junto ao anexo II ,o Currículo Vitae contendo breve relato de experiência nas disciplinas de interesse de credenciamento.

§ 3º - Os candidatos deverão anexar junto ao anexo II, Cópia dos diplomas, cursos e/ou habilitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

4º - Os candidatos poderão realizar inscrição de credenciamento em todas as disciplinas curriculares em que forem habilitados/qualificados de acordo com o artigo 7 desta resolução.

§ 5º - Todos os docentes do quadro efetivo e todos os docentes do processo seletivo vigente poderão realizar a inscrição de cadastramento para participação das atribuições de aulas dos componentes curriculares da Parte diversificada da ETI

Artigo 14 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia letivo de 2021.

Nova Aliança, 18 de janeiro de 2021.

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Anexo I

Escola Municipal Nicolina Maria de Jesus

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – PARTE DIVERSIFICADA

DISCIPLINAS CURRICULARES	Quadro de aulas com Especialistas									
	1º ANO A	2º ANO A	3º ANO A	4º ANO A	5º ANO A	6º ANO A	7º ANO A	8º ANO A	9º ANO A	Total
Identidade e Autonomia – formação pessoal e social	02	02	02	02	02	01	01	01	01	**14**
Educação Física ETI	02	02	02	02	02					**10**
Natação	04	04	04	04	04					**20**
Eletiva (Ginástica Rítmica)						01	01	01	01	**04**
Eletiva (Futsal)						01	01	01	01	**04**
Leitura, Produção e interpretação textual.	03	03	03	03	03	02	02	02	02	**23**
Orientação de Estudo e Reforço Escolar	03	03	03	03	03	02	02	02	02	**23**
Experiências Matemáticas	02	02	02	02	02					**10**
Meio ambiente - projetos	02	02	02	02	02	01	01	01	01	**14**
Artes plásticas, visuais e teatro	02	02	02	02	02	02	02	02	02	**18**
Expressão corporal e música	02	02	02	02	02	02	02	02	02	**18**
Educação Financeira e empreendedorismo						02	02	02	02	**08**
Práticas experimentais						02	02	02	02	**08**

Prof. Adriano Cunha
Supervisor de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Anexo II

Ficha de Inscrição para Credenciamento da Escola de Tempo Integral

Docente	
UE de Sede Controle	
RG	CPF
Categoria	☐ Efetivo ☐ Contratado por tempo determinado

Disciplinas de interesse para credenciamento	
Identidade e Autonomia – formação pessoal e social	☐
Educação Física ETI	☐
Natação	☐
Eletiva (Ginástica Rítmica)	☐
Eletiva (Futsal)	☐
Leitura, Produção e interpretação textual.	☐
Orientação de Estudo e Reforço Escolar	☐
Experiências Matemáticas	☐
Meio ambiente - projetos	☐
Artes plásticas, visuais e teatro	☐
Expressão corporal e música	☐
Educação Financeira e empreendedorismo	☐
Práticas experimentais	☐

Nova Aliança, ___ de Janeiro de 2021.

Assinatura do Docente

Anexar:
Cópia dos diplomas, cursos e/ou habilitações.
Currículo Vitae contendo breve relato de experiência nas disciplinas de interesse de credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 005/2021

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – ETI – EM NICOLINA MARIA DE JESUS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 004/2021.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando:

- Os inscritos no processo de credenciamento para a atribuição de aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada aos docentes devidamente inscritos e cadastrados para o processo anual de atribuição de classe se aulas atribuição das aulas da parte diversificada da ETI;
- Os critérios de qualificação e habilidades previstos na Resolução SME 004/2021,

Resolve:

Artigo 01 – Credenciamento e Classificação dos docentes inscritos:

Credenciamento		
Identidade e Autonomia – formação pessoal e social		
a) anos Iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade Licenciatura Plena de qualquer disciplina da Base Nacional Comum com habilitação/qualificação para desenvolver o a disciplina curricular. **b) anos Finais:** preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens, ou, ainda, Licenciatura Plena em Pedagogia;		
Docente Efetivo	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - GISLENE AP. PERIM BONOMO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	871,20
2 - BRUNO VICENTE ALVES PEREIERA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-GEOGRAFIA	329,80
3 - LEILA RIBEIRO DE SOUZA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	163,00
4 - ROSIMEIRE TEODORO GUIMARÃES	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	126,60
PEB II	PEB II	PEB II
1 - MARIA RAFAELA DE ABREU	LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	86,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - ANGELA ALVES FONSECA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	18º
2 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º
3 - VERÔNICA PRISCILA C DE PAULI	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	29º
4 - ROBERTA MEDEIROS PITA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	21º
PEB II	PEB II	PEB II
1 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º

Leitura, Produção e interpretação textual.		
a) anos iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade, o de Licenciatura Plena em Letras, ou, aluno do último ano de curso dessa licenciatura; b) anos finais: diploma de Licenciatura Plena em Letras e, na indisponibilidade, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia		
Docente Efetivo	Certificação	Classif
1 - GISLENE AP. PERIM BONOMO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	871,20
2 - BRUNO VICENTE ALVES PEREIRA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-GEOGRAFIA	329,85
3 - ROSIMEIRE TEODORO GUIMARÃES	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	126,60
Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - ANGELA ALVES FONSECA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	18º
2 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º
3 - VERONICA PRISCILA CUNHA DE PAULI	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	29º
4 - ERIKA CRISTINA MIRANDA BOSCAÍNE	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	34º
5 – VALDIRENE AP. FOGARI CAMPOS	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	39º
PEB II	PEB II	PEB II
1 - JESSICA CRISTINA CALIJURI ALVES	LICENCIATURA PLENA-LETRAS (PORTUGUÊS – INGLÊS)	1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Orientação de Estudo e Reforço Escolar

a) anos iniciais: preferencialmente diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens;

b) anos finais: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens, ou, ainda, Licenciatura Plena em Pedagogia;

Docente Efetivo	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - GISLENE AP. PERIM BONOMO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	871,20
2 - BRUNO VICENTE ALVES PEREIRA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-GEOGRAFIA	329,85
3 - THAILA DE OLIVEIRA SOUZA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	255,20
4 - LEILA RIBEIRO SOUZA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	163,00
5 - ROSIMEIRE TEODORO GUIMARÃES	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	
Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - ANGELA ALVES FONSECA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	18º
2 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º
3 - VERONICA PRISCILA C DE PAULI	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	29º
4 - ERIKA CRISTINA MIRANDA BOSCAÍNE	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	34º
5 - VALDIRENE AP. FOGARI CAMPOS	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	39º
PEB II	PEB II	PEB II
1 - JESSICA CRISTINA CALIJURI ALVES	LICENCIATURA PLENA-LETRAS (PORTUGUÊS-INGLÊS)	1º
2 - SELTON MARTINS AGUERO	LICENCIATURA PLENA-MATEMÁTICA	2º
3 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Experiências Matemáticas		
a) anos iniciais: diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Licenciatura Plena em Matemática;		
Docente Efetivo	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - GISLENE AP. PERIM BONOMO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	871,20
2 - BRUNO VICENTE ALVES PEREIRA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-GEOGRAFIA	329,85
3 - LEILA RIBEIRO SOUZA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	163,00
4 - ROSIMEIRE TEODORO GUIMARÃES	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	126,60
Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - ANGELA ALVES FONSECA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	18º
2 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º
3 - VERONICA PRISCILA CUNHA DE PAULI	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	29º

Meio ambiente - projetos		
Diploma de licenciatura Plena em Ciências, Biologia e Geografia e na indisponibilidade diploma de licenciatura plena em pedagogia.		
Docente Efetivo	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - GISLENE AP. PERIM BONOMO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	871,20
2 - BRUNO VICENTE ALVES PEREIRA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-GEOGRAFIA	329,85
3 - LEILA RIBEIRO SOUZA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	163,00
4 - ROSIMEIRE TEODORO GUIMARÃES	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	126,60
PEB II	PEB II	PEB II
1 - MARIA RAFAELA DE ABREU	LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	86,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º
2 -ANGELA ALVES FONSECA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	18º
3 - ROBERTA MEDEIROS PITA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	21º
4 - VERONICA PRISCILA C DE PAULI	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	29º

Artes plásticas, visuais e teatro		
Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou de Licenciatura Plena em Arte, em quaisquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Design, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou, Licenciatura Plena em Educação Musical, ou, Diploma de licenciatura em qualquer disciplina do currículo com habilitação/qualificação para desenvolver o a disciplina curricular.		
Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - ROBERTA MEDEIROS PITA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	21º
2 - VALDIRENE AP. FOGARI CAMPOS	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	39º

Expressão corporal e música		
Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física e na indisponibilidade diploma de licenciatura plena em pedagogia com habilitação/qualificação para desenvolver a disciplina curricular.		
Docente Efetivo	Certificação	Classif
Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - ROBERTA MEDEIROS PITA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	21º
2 - VALDIRENE AP. FOGARI CAMPOS	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	39º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Educação Financeira e empreendedorismo		
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e, na indisponibilidade Licenciatura Plena de qualquer disciplina da Base Nacional Comum com habilitação/qualificação para desenvolver o a disciplina curricular.		
Docente Efetivo	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - GISLENE AP. PERIM BONOMO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	871,20
2 - BRUNO VICENTE ALVES PEREIRA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-GEOGRAFIA	329,85
3 - ROSIMEIRE TEODORO GUIMARÃES	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	126,60
PEB II	PEB II	PEB II
4 - MARIA RAFAELA DE ABREU	LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	86,20
Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
1 - ANGELA ALVES FONSECA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	18º
2 - ROBERTA MEDEIROS PITA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	21º
3 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º
4 - VERONICA PRISCILA CUNHA DE PAULI	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	29º
5 - VALDIRENE AP. FOGARI CAMPOS	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	39º

Práticas experimentais		
Diploma de licenciatura Plena em Ciências, Geografia, Biologia e na indisponibilidade diploma de licenciatura plena em pedagogia.		
Docente Efetivo	Certificação	Classif
1 - MARIA RAFAELA DE ABREU	LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	86,20
2 - GISLENE AP. PERIM BONOMO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA	871,20
3 - ROSIMEIRE TEODORO GUIMARÃES	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	126,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Docente candidato à Contratação	Certificação	Classif
PEB I	PEB I	PEB I
1 - FELIPE AUGUSTO LUCATTO	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	23º
2 - ANGELA ALVES FONSECA	LICENCIATURA PLENA-PEDAGOGIA LICENCIATURA PLENA-HISTÓRIA	18º

Artigo 02 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança, 26 de janeiro de 2021.

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

RESOLUÇÃO SME 006/2021

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir a segurança de todos os munícipes e o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo, resultado da atuação coordenada do Estado com os Municípios Paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas de estratégias de enfrentamento à pandemia decorrente de COVID-19.

Resolve:

Artigo 1º - As Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos da Rede Municipal de Ensino oferecerão atividades presenciais aos alunos, observados os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizados no âmbito do Plano São Paulo, instituído no Decreto 64.994/2020, os termos do Decreto 65.384/2020 do Governo do Estado de São Paulo e as disposições desta Resolução.

§ 1º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e Complementação Educacional, observado o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, atendidas as seguintes proporções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

I - nas fases vermelha ou laranja, com início do ano letivo de forma não presencial do aluno, utilizando exclusivamente, por meio Remoto (Plataforma digital e atividades impressas para realização em casa);

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados, utilizando o Ensino Híbrido;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados. Utilizando o Ensino Presencial.

§ 2º - A presença dos estudantes nas atividades escolares será obrigatória nas fases amarela, verde e azul do Plano São Paulo.

§ 3º - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 que apresentem atestado médico poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto nº 64.881, de 22-03-2020.

Artigo 2º - Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais para os estudantes quando a região for classificada na fase amarela ou será editado Resolução contendo a data específica de retorno às aulas presenciais de forma híbrida, de acordo com o cenário do momento.

Artigo 3º - Todas as instituições de ensino Municipal deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo e Protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As unidades escolares de que trata o “caput” deste artigo deverão informar à supervisão de ensino os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

Artigo 4º - Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental de nove anos as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br
S.M.E

considerando o previsto nos termos do Artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20-12-1996 e Deliberação CEE 195, de 14-01-2021.

Artigo 5º - As unidades escolares registrarão as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 - SIMED, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED, mantendo o constantemente atualizado, conforme disposto no Decreto 65.384/2020.

§ 1 - Todas as unidades de ensino da educação infantil, ensino fundamental submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação são obrigadas a registrar as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 - SIMED.

§ 2 - É recomendado às instituições de ensino localizadas no território estadual que não estão sob jurisdição do Conselho Estadual de Educação inserir as ocorrências de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 - SIMED.

§ 3 - Os dados lançados no SIMED são para controle, monitoramento e implementação dos protocolos, sendo vedada sua divulgação por se tratar de dados pessoais e sensíveis, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14-08-2018.

§ 4 - A divulgação dos dados do SIMED, que incluem os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 nas escolas, cabe, exclusivamente, à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 6º - Todas as atividades escolares presenciais, realizadas na escola ou as por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes.

Artigo 7º - A direção da unidade escolar deve planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

§ 1º - As escolas deverão organizar revezamento de estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno, priorizando os estudantes que tenham maior necessidade de atendimento presencial.

§ 2º - As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a carga horária e jornada de trabalho dos professores.

§ 3º - Os professores poderão ministrar aulas ou realizar orientação de estudos para os estudantes independentemente da turma ou série, desde que não seja prejudicado o atendimento dos alunos para os quais possuem aulas atribuídas.

§ 4º - O número de horas por turno escolar poderá ser reduzido e reorganizado por meio de agendamentos e revezamento de alunos, caso necessário.

§ 6º - As unidades escolares da Rede Municipal de ensino das escolas do Projeto Escola de Tempo Integral - ETI poderão ofertar atividades escolares presenciais de acordo com a carga horária padrão para essas unidades.

§ 7º - Caso as unidades escolares não possam oferecer aulas e atividades presenciais conforme a sua capacidade física e plano de retorno, nos termos deste artigo, deverão apresentar justificativa à supervisão de ensino.

Artigo 8º - Nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas unidades escolares, de acordo com planejamento definido pela equipe escolar, eles deverão, obrigatoriamente, assistir às aulas ofertadas na Plataforma Digital SME EAD e material impresso oferecidos pela SME.

§ 1º - As atividades realizadas por meio da Plataforma Digital SME EAD google classroom e atividades impressas disponibilizadas pela UE serão contabilizadas como frequência regular do aluno.

§ 2º - O aluno, quando em atividades escolares não presenciais, deverá interagir com os professores da respectiva unidade escolar por meio da Plataforma Digital SME EAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Artigo 9º - A oferta de alimentação escolar deverá ser realizada utilizando gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos.

Artigo 10 - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino somente poderão realizar atividades presenciais quando dispuserem, em quantidade suficiente, de produtos de higiene e equipamentos de proteção individual necessários ao cumprimento dos protocolos sanitários.
Parágrafo único - As escolas devem assegurar o estoque dos itens constantes no "caput" deste artigo através do recurso recebido pelo PDDE.

Artigo 11 - As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 28 de janeiro de 2021.
§ 1º - Durante o período letivo Remoto, sem a presença dos estudantes nas Escolas, os profissionais realizarão teletrabalho nas terças e quintas feiras exercendo atividades como:
1. Acompanhamento remoto de estudantes;
2. Transmissão de aulas síncronas ou assíncronas a partir da plataforma digital SME EAD google classroom;
3. Produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
4. Ações de busca ativa;
5. Orientações para famílias dos estudantes;
6. Interação por meio da ferramenta de chat da Plataforma digital SME EAD google classroom;
7. Demais atividades compatíveis com o teletrabalho.
§ 2 - O docente participará das atividades presenciais ou das atividades escolares não presenciais desde que a soma do tempo despendido nas atividades não ultrapasse sua carga horária semanal de trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua: Gotard nº 263 – Nova Aliança - SP – CEP 15.210-000 Fone 17- 3811-1108
E-mail: smenovaaliancasp@hotmail.com.br

Artigo 12 - No período de 01 a 12 de fevereiro, serão ofertadas aos estudantes as seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I - Acolhimento;

II - Atividades para exercitar a prática dos protocolos sanitários;

III - Orientações de apoio para o uso de equipamentos e acesso às aplicações e ferramentas tecnológicas.

Artigo 13º - Esta Resolução poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais, através de Resoluções da Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio do Comitê Municipal de Gerenciamento da COVID-19.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas acerca da aplicação e alcance desta resolução poderão ser dirimidas através da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 14º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança, 26 de janeiro de 2021.

Prof.ª Ana Lúcia Ayruth Lucatto
Secretária Municipal de Educação

Prof. Adriano A Cunha
Supervisor de Ensino